

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

4ª (QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA

20 À 24 DE MAIO 2024

EMENTÁRIO

01. **PARECER CEE/CEIF N° 126/24**
APROVADO EM 20/05/24
Proc.: 21.930.475-7
Int.: Colégio Sels – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Laranjeiras do Sul
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à formação dos docentes. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos.
02. **PARECER CEE/CEIF N° 127/24**
APROVADO EM 20/05/24
Proc.: 21.971.784-9
Int.: Escola Municipal Arlindo Gouveia – Ensino Fundamental
Mun.: Ramilândia
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

03. **PARECER CEE/CEIF N° 128/24**

APROVADO EM 20/05/24

Proc.: 21.972.710-0

Int.: Escola Municipal Pedro Kaminski – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Campo Largo

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

04. **PARECER CEE/CEIF N° 129/24**

APROVADO EM 20/05/24

Proc.: 22.003.481-0

Int.: Escola Municipal Zacarias de Góes e Vasconcelos – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: São João do Ivaí

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

05. **PARECER CEE/CEIF N° 130/24**
APROVADO EM 20/05/24
Proc.: 22.010.329-3
Int.: Escola Municipal Dr. Nereu Ramos – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: São João do Ivaí
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.
06. **PARECER CEE/CEIF N° 131/24**
APROVADO EM 20/05/24
Proc.: 22.027.710-0
Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Branca de Neve
Mun.: Arapuã
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.
Rel.: Maria Helena Ortega
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

07. **PARECER CEE/CEIF N° 132/24**
APROVADO EM 20/05/24
Proc.: 21.889.434-8
Int.: Colégio Estadual do Campo Campineiro do Sul - Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Mun.: Rosário do Ivaí
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.
08. **PARECER CEE/CEIF N° 133/24**
APROVADO EM 20/05/24
Proc.: 21.904.829-7
Int.: Colégio Estadual Cristóvão Colombo – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional
Mun.: Jardim Alegre
Ass.: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.
09. **PARECER CEE/CEIF N° 134/24**
APROVADO EM 21/05/24
Proc.: 21.987.600-9
Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Tia Cleusa Isalberti
Mun.: São Pedro do Ivaí
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

10. **PARECER CEE/CEIF N° 135/24**

APROVADO EM 21/05/24

Proc.: 16.108.380-1

Int.: Escola Gênese – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Balsa Nova

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

11. **PARECER CEE/CEIF N° 136/24**

APROVADO EM 21/05/24

Proc.: 20.609.016-2

Int.: Escola Estillo – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

12. **PARECER CEE/CEIF N° 137/24**

APROVADO EM 21/05/24

Proc.: 16.113.203-9

Int.: Escola Municipal Professor Gunther Urban – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Campo do Tenente

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil, do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

13. **PARECER CEE/CEIF N° 138/24**

APROVADO EM 21/05/24

Proc.: 21.984.941-9

Int.: Escola Municipal Tempo Integral – Ensino Fundamental

Mun.: Umuarama

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

14. **PARECER CEE/CEIF N° 139/24**
APROVADO EM 21/05/24
Proc.: 21.996.566-4
Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Pia Gioconda Vieira
Mun.: Cornélio Procópio
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.
Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.
15. **PARECER CEE/CEIF N° 140/24**
APROVADO EM 21/05/24
Proc.: 22.030.509-0
Int.: Escola Municipal Monteiro Lobato – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: São João do Ivaí
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

16. **PARECER CEE/CEIF N° 141/24**
APROVADO EM 22/05/24
Proc.: 22.039.600-2
Int.: Escola Municipal Professora Alfredina Fernandes Gouveia - Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: São Pedro do Ivaí
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.
Rel.: Maria Helena Ortega
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.
17. **PARECER CEE/CEIF N° 142/24**
APROVADO EM 22/05/24
Proc.: 18.827.175-8
Int.: Escola Alfa de Cascavel – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Cascavel
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

18. **PARECER CEE/CEIF N° 143/24**

APROVADO EM 22/05/24

Proc.: 19.086.313-1

Int.: Colégio Estadual Professora Benedita Rosa Rezende – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial ao pleno funcionamento do laboratório de Ciências. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

19. **PARECER CEE/CEIF N° 144/24**

APROVADO EM 22/05/24

Proc.: 19.181.651-0

Int.: Colégio Estadual Odete Borges Botelho – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Pitangueiras

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.



20. **PARECER CEE/CEIF N° 145/24**
APROVADO EM 22/05/24
Proc.: 19.809.912-0
Int.: Colégio Estadual Avelino Antônio Vieira – Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Mun.: Curitiba
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade de Jovens e Adultos, presencial.
Rel.: Maria Helena Ortega
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.
21. **PARECER CEE/CEIF N° 146/24**
APROVADO EM 22/05/24
Proc.: 20.130.754-6
Int.: Colégio Estadual Padre José de Anchieta – Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Mun.: Jaguariaíva
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

22. **PARECER CEE/CEIF N° 147/24**
APROVADO EM 22/05/24
Proc.: 20.498.179-5
Int.: Colégio Sagrada Família – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Palmeira
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.
Rel.: Maria Helena Ortega
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.
23. **PARECER CEE/CEIF N° 148/24**
APROVADO EM 22/05/24
Proc.: 20.533.042-9
Int.: Colégio Estadual Deputado Anibal Khury – Ensino Fundamental
Mun.: Guaratuba
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial ao laboratório de Ciências e às normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

24. **PARECER CEE/CEIF N° 149/24**
APROVADO EM 22/05/24
Proc.: 20.578.611-2
Int.: Colégio Estadual Brasília de Araújo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Mun.: Bela Vista do Paraíso
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.
25. **PARECER CEE/CEIF N° 150/24**
APROVADO EM 22/05/24
Proc.: 20.678.681-7
Int.: Escola Grace – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Curitiba
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

26. **PARECER CEE/CEIF N° 151/24**
APROVADO EM 22/05/24
Proc.: 20.972.946-6
Int.: Colégio Estadual Orlando Luiz Zamprônio – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Santa Lúcia
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Maria Helena Ortega
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.
27. **PARECER CEE/CEIF N° 152/24**
APROVADO EM 22/05/24
Proc.: 21.926.262-0
Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Santa Terezinha
Mun.: Fazenda Rio Grande
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial ao espaço físico da biblioteca e à manutenção das normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.



28. **PARECER CEE/CEIF N° 153/24**

APROVADO EM 22/05/24

Proc.: 21.966.346-3

Int.: Escola Municipal do Campo Senador Alô Guimarães – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Fazenda Rio Grande

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial ao espaço físico da biblioteca, refeitório, quadra de esporte e à manutenção das normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

29. **PARECER CEE/CEIF N° 154/24**

APROVADO EM 23/05/24

Proc.: 21.968.216-6

Int.: Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves – Ensino Fundamental

Mun.: Fênix

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

30. **PARECER CEE/CEIF N° 155/24**
APROVADO EM 23/05/24
Proc.: 22.042.396-4
Int.: Centro Municipal de Educação Infantil CAIC
Mun.: Santa Terezinha do Itaipu
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.
31. **PARECER CEE/CEIF N° 156/24**
APROVADO EM 23/05/24
Proc.: 22.050.481-6
Int.: Escola Municipal Rural Pedro Viriato Parigot de Souza – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Arapuã
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.
32. **PARECER CEE/CEIF N° 157/24**
APROVADO EM 23/05/24
Proc.: 22.064.103-1
Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Vovó Bárbara
Mun.: São João do Ivaí
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

33. **PARECER CEE/CEIF N° 158/24**
APROVADO EM 23/05/24
Proc.: 21.868.997-3
Int.: Escola Municipal Albina Grigoletti Winhesk – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Campo Largo
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.
34. **PARECER CEE/CEIF N° 159/24**
APROVADO EM 23/05/24
Proc.: 21.888.528-4
Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Arco – Íris
mun.: Céu Azul
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial ao espaço físico para o atendimento pedagógico, biblioteca e à manutenção das normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

35. **PARECER CEE/CEIF N° 160/24**
APROVADO EM 23/05/24
Proc.: 21.913.729-0
Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança
mun.: Mauá da Serra
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.
36. **PARECER CEE/CEIF N° 161/24**
APROVADO EM 23/05/24
Proc.: 21.095. 873-8
Int.: Escola Girasol – Educação Infantil e Ensino Fundamental
mun.: Engenheiro Beltrão
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.
Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino referidas deverá assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

37. **PARECER CEE/CEIF N° 162/24**
APROVADO EM 23/05/24
Proc.: 21.211.634-3
Int.: Colégio Estadual Cívico – Militar Ipê Roxo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional
mun.: Foz do Iguaçu
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.
38. **PARECER CEE/CEIF N° 163/24**
APROVADO EM 23/05/24
Proc.: 21.227.747-9
Int.: Colégio Estadual do Campo Professor Dorival Cordeiro – Ensino Fundamental e Médio
mun.: Mangueirinha
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

39. **PARECER CEE/CEIF N° 164/24**
APROVADO EM 23/05/24
Proc.: 21.360.987-4
Int.: Escola RM – Educação Infantil e Ensino Fundamental
mun.: Paranaguá
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.
40. **PARECER CEE/CEIF N° 165/24**
APROVADO EM 23/05/24
Proc.: 21.965.799-4
Int.: Escola Estadual do Campo de Nova Concórdia – Ensino Fundamental
mun.: Toledo
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial ao pleno funcionamento do laboratório de Ciências. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

41. **PARECER CEE/CEIF N° 166/24**

APROVADO EM 23/05/24

Proc.: 21.970.349-0

Int.: Colégio Estadual Cívico José de Mattos Leão – Ensino Fundamental e Médio

mun.: São João do Ivaí

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial ao pleno funcionamento do laboratório de Ciências. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

42. **PARECER CEE/CEIF N° 167/24**

APROVADO EM 23/05/24

Proc.: 21.987.426-0

Int.: Escola Estadual do Campo Augusto Kauling – Ensino Fundamental

mun.: Manoel Ribas

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial ao pleno funcionamento da quadra de esportes. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

43. **PARECER CEE/CEIF N° 168/24**

APROVADO EM 23/05/24

Proc.: 21.999.244-0

Int.: Escola Estadual do Campo Zulmiro Trento - Ensino Fundamental

mun.: Marechal Cândido Rondon

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial ao pleno funcionamento do laboratório de Ciências. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

João Carlos Gomes
Presidente CEE/PR